



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE VETERINÁRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

EDITAL Nº 1755/2026

EDITAL Nº 1755/2026/VETERINARIA-PPGCA-UFMG

Editais Suplementar de Seleção - Mestrado e Doutorado para 2027 – Vagas para pessoas indígenas, quilombolas, pessoas trans e travestis e pessoas com deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **07 de agosto de 2026 a 18 de setembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas, quilombolas, pessoas trans e travestis e pessoas com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, para ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2027, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência, pessoa indígena, quilombola, pessoa trans e travestis.

1.2 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “ Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo

seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, quatro vagas para o Mestrado (uma para indígenas, uma para quilombola, uma para pessoas trans e travestis e uma para pessoas com deficiência) e quatro vagas para o Doutorado (uma para indígenas, uma para quilombola, uma para pessoas trans e travestis e uma para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As áreas de concentração do Programa (mestrado e doutorado) são as seguintes: 1-Epidemiologia, 2-Medicina e Cirurgia Veterinárias, 3-Medicina Veterinária Preventiva, 4-Patologia Animal, 5-Reprodução Animal, e 6-Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal.

2.5 O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) área de concentração. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período regulamentar das inscrições.

2.6 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração.

2.7 Caso as vagas ofertadas para o mestrado e o doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do PPGCA, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado na página web do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de até 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição só deverá ser efetuada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>, **do dia 07 de agosto ao dia 18 de setembro de 2026 até às 23:59h**. O candidato deverá anexar nos campos solicitados do formulário **cópias legíveis e sem rasura** de toda a documentação digitalizada em formato pdf.

3.3 Além das inscrições, todas as etapas do processo seletivo também serão realizadas remotamente (*online*) e no idioma português, com exceção de casos específicos envolvendo candidatos estrangeiros, para os quais poderá ser autorizada a utilização do idioma inglês em determinadas etapas, mediante solicitação e aprovação prévia da coordenação do PPGCA. A inscrição no processo seletivo implica na concordância do(a) candidato(a) com todos os itens estabelecidos neste Edital para realização do processo seletivo remotamente (*online*).

3.4 Contato de e-mail: processoseletivoppgca2026@gmail.com; site: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>.

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário de inscrição.
- b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário autodeclaração de pessoa com deficiência.
- h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.9 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.10 A inscrição será facultada a portadores de diploma de curso de graduação em Medicina Veterinária, ou em áreas afins, a juízo do Colegiado do PPGCA. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível no endereço : <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>, identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova. Deve ser anexado nos campos indicados do formulário de inscrição **cópias digitalizadas legíveis e sem rasura, em formato pdf**, da seguinte documentação:

- a. Diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, (frente e verso em arquivo único), ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão de graduação;
- b. Histórico escolar do curso de graduação e, se houver, do curso de pós-graduação;
- c. Endereço do *curriculum vitae* na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d. Comprovantes das informações contidas no *curriculum vitae* da plataforma Lattes, **seguindo a mesma ordem do currículo**;

e. Comprovação de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações:

1. Certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado pelo Centro de Extensão – CENEX, da Faculdade de Letras – FALE da UFMG, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, (mínimo 60%);
2. Certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado, nos últimos 3 (três) anos, por Faculdade de Letras de Universidades reconhecidas;
3. Test of English as Foreign Language – TOEFL, realizado nos últimos 2 (dois) anos com pontuação mínima de 420;
4. International English Language Test – IELTS, realizado nos últimos 2 (dois) anos com pontuação mínima de 5;
5. First Certificate in English – FCE/Cambridge;
6. Certificate in Advanced English - CAE/Cambridge;
7. Certificate of Proficiency in English - CPE/ Cambridge, emitidos pela Universidade de Cambridge com validade permanente;
8. Test of English for International Communication – TOEIC, realizado nos últimos 2 anos com pontuação mínima de 550;
9. TESE Prime (www.teseprime.org) Exame: Test of English for Academic Purposes (TEAP), nota mínima de 60 pontos, validade permanente;
10. Certificados de conclusão de cursos de inglês de nível médio ou avançado, emitidos por instituições reconhecidas de ensino de idiomas, realizados nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
11. Outros certificados de proficiência ou comprovação de conhecimento em língua inglesa poderão ser submetidos à análise e aprovação do PPGCA.

f. **Apenas para candidatos ao doutorado**, anteprojeto de tese, com até 6 páginas, incluindo: Título, Justificativa, Hipótese(s), Objetivo(s), Material e Métodos, Referências Bibliográficas e cronograma de execução;

g. Certidão de quitação eleitoral (a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), **não serão aceitos comprovantes individuais de votação**;

h. Cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar **para candidato do sexo masculino (quando aplicável)** - exceto para aqueles que completarem 46 anos de idade no ano de ingresso ao curso, nos termos dos artigos 170 e 210 do [Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966](#);

i. CPF;

j. Documento de identidade;

k. No caso de candidato estrangeiro, página de identificação do passaporte;

l. Certidão de nascimento ou de casamento;

m. Comprovante de endereço;

n. **Para concorrer como candidato com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>, deverão ser apresentados:

- 1) autodeclaração de pessoa com deficiência;

2) relatório do profissional de saúde;

3) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

o . Para concorrer à vaga para indígena, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

1) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>;

2) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

3) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou:

- comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

- documentos expedidos por escolas indígenas; ou

- documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

- documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

- documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

- documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

- documentos de natureza previdenciária.

p . Para concorrer à vaga para quilombola, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

1) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/> ;

2) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

- declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

- certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

q . Para concorrer à vaga para pessoas trans e travestis, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

1) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível na página web do Programa <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>

2) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.7 e 3.8).

3.11 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

3.12 Caberá à Coordenação do PPGCA a decisão sobre o deferimento dos pedidos de

inscrição com base na análise da documentação apresentada e no atendimento aos termos deste Edital. A homologação das inscrições será divulgada no dia **16 de outubro de 2026** na página web do Programa <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>

3.13 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato digitalizados e enviados por e-mail, à Secretaria do Programa, pelo endereço eletrônico processoseletivoppgca2026@gmail.com.

3.14 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3.15 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, dos correios, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.16 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

4.1 O processo de seleção será conduzido por Comissões Examinadoras em cada área de concentração e cada nível (mestrado e doutorado), compostas de (03) três membros titulares e (01) um suplente, docentes do programa, aprovadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada, no site do Programa, **até 48 horas antes do início do processo seletivo** juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO

5.1 Para realização das etapas que compõem o processo seletivo do Mestrado será criada sala virtual de arguição através do *Google Meet*. Para participarem do processo seletivo os candidatos deverão possuir um endereço de e-mail atualizado, a ser informado no formulário de inscrição. O detalhamento para acesso ao *Google Meet* será divulgado aos candidatos após a homologação das inscrições pelo site do Programa: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>.

5.2 A seleção para o Mestrado será realizada no período de **09 a 13 de novembro de 2026**, pela plataforma virtual *Google Meet*.

5.3 O processo seletivo do Mestrado será constituído de duas etapas (privadas/fechadas). Todos os candidatos deverão realizar a primeira e segunda etapas do processo seletivo sendo as duas eliminatórias e classificatórias. Para cada candidato as duas etapas serão realizadas em sessão única de forma privada, sendo que a segunda etapa será realizada imediatamente após o término da primeira por meio da plataforma *Google Meet*.

5.4 O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet

com transmissão de som e imagem para realização das etapas do processo seletivo. Não serão admitidos recursos decorrentes da não realização (ou da realização parcial) da primeira e/ou segunda etapa em razão de condições técnicas por parte do candidato.

5.5 O horário específico para a realização da arguição de artigo científico relacionado à área pretendida (1ª etapa) e para a avaliação e discussão do curriculum vitae e do histórico escolar da graduação (2ª etapa) serão divulgados na página do programa: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>, até o dia 06 de novembro de 2026.

5.6 1ª. Etapa. Arguição de artigo científico relacionado à área pretendida, de caráter eliminatório e classificatório. Os candidatos serão arguidos com base na análise de um artigo científico, dentro da área de concentração escolhida. Na arguição serão avaliados os conhecimentos técnicos dos candidatos no tema específico da área de concentração indicada no formulário de inscrição. Nesta etapa serão distribuídos 100 pontos: **a)** domínio técnico da área de conhecimento explorada pelo artigo científico (30%), **b)** capacidade de interpretação dos resultados apresentados (30%), **c)** principais considerações do candidato sobre o artigo científico apresentado (40%). Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver rendimento de, pelo menos, 60% da prova.

5.7 Os artigos científicos específicos da área de concentração estarão divulgados no site do Programa: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/> até 72 horas antes do início da data da arguição.

5.8 A arguição será aplicada entre os dias 09 a 13 de novembro 2026, a partir das 8:00h. A arguição de artigo científico terá duração de até 20 minutos por candidato.

5.9 2ª. Etapa. Análise do curriculum vitae e dos históricos escolares de graduação e pós-graduação, quando houver, seguida por arguição sobre os mesmos documentos e sobre a motivação do candidato em realizar o curso. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório e será realizada também no período de 09 a 13 de novembro de 2026 por videoconferência, na plataforma virtual *Google Meet*, após a arguição do artigo científico e terá tempo máximo de 20 minutos de duração, em sessão única. Nesta etapa serão avaliados: a) formação e desempenho acadêmico através do histórico escolar (30%), b) experiência profissional e produção científica (30%) e c) arguição da trajetória acadêmica e profissional do candidato (40%). Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% dos pontos totais.

5.10 A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do mesmo.

5.11 Os resultados das duas etapas de seleção serão publicados até o dia 04 de dezembro de 2026.

6. DO PROCESSO SELETIVO - DOUTORADO

6.1 Para realização das etapas que compõem o processo seletivo do Doutorado será criada sala virtual de arguição através do *Google Meet*. Para participarem do processo seletivo os candidatos deverão possuir um endereço de e-mail atualizado, a ser informado no formulário de inscrição. O detalhamento para acesso ao *Google Meet* será divulgado aos candidatos após a homologação das inscrições pelo site do Programa: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>.

6.2 A seleção será realizada no período de 03 a 06 de novembro de 2026 via plataforma *Google Meet*.

6.3 O processo seletivo do Doutorado será constituído de duas etapas privadas/fechadas. Todos os candidatos deverão realizar a primeira e segunda etapas do processo seletivo sendo

as duas eliminatórias e classificatórias.

6.4 Para cada candidato a primeira e segunda etapas serão realizadas em sessão única por meio da plataforma *Google Meet*. O horário específico para a realização da arguição de projeto de pesquisa relacionado à área pretendida (1ª etapa) e para a avaliação e discussão do *curriculum vitae* e do histórico escolar da graduação (2ª etapa) serão divulgados na página do PPGCA: <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/>, até o dia **30 de outubro de 2026**.

6.5 O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet com transmissão de som e imagem para realização das etapas do processo seletivo. Não serão admitidos recursos decorrentes da não realização (ou da realização parcial) da primeira e/ou segunda etapa sem razão de condições técnicas por parte do candidato.

6.6 1ª Etapa. Apresentação e avaliação do projeto de pesquisa na área pretendida, seguida de arguição oral, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa será realizada em sessão aberta a todos os orientadores das áreas. O candidato terá de 20 a 30 minutos para a apresentação do projeto de pesquisa. O projeto de pesquisa será avaliado com base nos seguintes critérios: **a)** relevância do tema (20%); **b)** coerência da proposta com a área de concentração escolhida (10%); **c)** clareza, coerência e consistência da proposta (30%); **d)** capacidade de argumentação do candidato em relação ao tema proposto e temas afins (30%); **e)** viabilidade de realização do projeto no prazo máximo de quatro anos (10%). Nesta etapa serão distribuídos 100 pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, pelo menos, 60 pontos.

6.7 2ª. Etapa. Análise do *curriculum vitae* e dos históricos escolares de graduação e pós-graduação, quando houver, seguida por arguição sobre os mesmos documentos e sobre a motivação do candidato em realizar o curso, de caráter eliminatório e classificatório, através da plataforma virtual *Google Meet*. Nesta etapa serão avaliados os seguintes aspectos: **a)** formação e desempenho acadêmico através do histórico escolar (30%), **b)** experiência profissional e produção científica (30%) e **c)** arguição da trajetória acadêmica e profissional do candidato (40%). Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% dos pontos totais.

6.8 A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do mesmo.

6.9 Os resultados das duas etapas de seleção serão divulgados até **o dia 04 de dezembro de 2026**.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2 O/A candidato/a que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015 conforme descrito no item 3.6 deste edital e, se classificado/a nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3 Do Relatório do Profissional de Saúde

7.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às

seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do/a candidato/a, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do/a responsável pela emissão do relatório;
- b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

7.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

7.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

7.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.7 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.9 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse,

detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.8 e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.2 Em caso de empate entre candidatos (as), o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida na 1ª etapa do processo seletivo. Persistindo o empate, o segundo critério será a maior nota obtida na 2ª etapa do processo seletivo. Persistindo ainda o empate, ocupará a vaga o candidato de maior idade.

9.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste edital.

9.4 Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.5 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração” ou “aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.8 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

9.6 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão

admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.7 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.8 Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.9 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.10 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.11 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.7.

9.12 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme item 2.7.

9.13 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.7.

9.14 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.7.

9.15 O resultado preliminar será divulgado na internet na página <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/> até o **dia 04 de dezembro de 2026**.

9.16 O candidato terá 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado preliminar da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, via e-mail pelo endereço eletrônico processoseletivoppgca2026@gmail.com. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

9.17 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.18 A relação final dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado após o julgamento dos recursos será divulgada na página do programa <https://vet.ufmg.br/pagina/processo-seletivo-pos-graduacao-em-ciencia-animal/> no **dia 16 de dezembro de 2026**.

9.19 A aprovação e classificação do candidato no processo seletivo para ingresso no curso não implicam na concessão automática de bolsa de estudos.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> e o envio da documentação completa elencada no item 3.10 deste edital para processoseletivoppgca2026@gmail.com, **exclusivamente pela internet, no período de 18 de dezembro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027**. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado.

10.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.3 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.9, do presente edital.

10.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar pelo e-mail processoseletivoppgca2026@gmail.com à Secretaria do PPGCA, **até o dia 05 de fevereiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil. Os tradutores juramentados são registrados nas juntas comerciais ou órgãos similares dos Estados brasileiros. Para localizar tradutores em Minas Gerais, consulte o site da JUCEMG.

10.6 Candidatos/as estrangeiros/as deverão entregar por e-mail processoseletivoppgca2026@gmail.com, **até o dia 05 de fevereiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permitam o estudo válido, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www.ufmg.br/drca/registro-academico/>, no link “Documentação”

10.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.8 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-

Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.7 deste Edital.

10.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.9, do presente Edital.

10.11 No caso do (a) indígena não possuir o português como língua materna, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso do (a) candidato (a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

10.12 Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado ou Doutorado.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2026

PROFESSORA SILVANA DE VASCONCELOS CANÇADO

Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Ciência Animal

Escola de Veterinária da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Silvana de Vasconcelos Cancado**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 04/08/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5388299** e o código CRC **16970C74**.